PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1690, DE 08 DE JUNHO DE 1987.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 05 de junho de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretária da Segurança Pública, objetivando o fornecimento, pela Prefeitura, sem quaisquer ônus para a Secretaria, de uma cota mensal de até trezentos (300) litros de álcool, combustível a ser utilizado, exclusivamente, nas viaturas empregadas nos serviços policiais locais.

Art. 2º - O convênio de que trata a presente Lei, terá a duração de dois (02) anos, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Havendo interesse dos convenentes, o convênio poderá ser prorrogado por dois (02) anos no máximo, mediante termo aditivo e prévia autorização do Governador.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta de crédito adicional especial que fica o Poder Executivo a abrir na importância de Cz$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzados), conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.0.0 - Material de Consumo

Cz$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JUNHO DE 1987.

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Fi...

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES